



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.139 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autor: vereador Antonio Alves Teixeira

"Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia das Pessoas Centenárias' e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o 'Dia das Pessoas Centenárias', com o objetivo de valorizar os idosos centenários que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento de Nova Odessa.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 4 de janeiro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2017

NO DIA 09/12/17 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO. BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
AUTÓGRAFO N. 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017